

RETENÇÃO DE VERBAS TRABALHISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2021



A empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **32.392.401/0001-20**, pessoa jurídica de direito particular, com Sede Administrativa no endereço, Rua 23, nº 48, Bairro Jardim Pérola Negra, Peruíbe/SP, CEP: 11.750-000, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Juliana Pereira Carneiro Simioni, RG 40.738.185-5, CPF 327.047.618-33, Assistente Administrativo, residente e domiciliada na cidade de PERUIBE/SP, firma o presente termo de Retenção de Verbas Trabalhistas, referente ao **Processo Licitatório – PL-151/2021**, junto ao **MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG**, CNPJ: **18.666.750/0001-62**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço, Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro Itamonte/MG, CEP: 37.466-000.

A retenção ora explicitada e devidamente acordada entre as partes, encontra-se abrigo no **Edital do Processo Licitatório – PL-151/2021, Cláusula 5.1 e no contrato Administrativo do respectivo PL-151/2021, Cláusula 4.10**, considerando o Interesse Público com fins de continuidade dos serviços correlacionados ao respectivo **PL-151/2021** e o devido pagamento dos serviços prestados.

A empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **32.392.401/0001-20**, **AUTORIZA A RETENÇÃO** nos Cofres Públicos do Município de Itamonte/MG no montante de **32% do total de cada Nota Fiscal emitida** decorrente do **PL-151/2021**, para fins de acobertamento de rescisões trabalhistas concernentes ao processo citado.

Sem mais para o momento e de acordo assina o presente termo.

Itamonte, 16 de fevereiro de 2022.



P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20

Representante legal: Juliana Pereira Carneiro Simioni
CPF 327.047.618-33

Advertência



De Licitação Itamonte <licitacao@itamonte.mg.gov.br>
Para <adm.peservicos@gmail.com>
Cópia Secretaria Administração e Finanças <saf@itamonte.mg.gov.br>
Data 13/04/2022 12:47 pm

Advertência.pdf (~226 KB)

Segue em anexo advertência, favor entrar em contato

Att,

Priscila Rodrigues Maciel



Sector de Licitações

**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS

*Trabalhando
sem parar!*



PRISCILA
RODRIGUES
S MACIEL



Sector de Licitações

*Trabalhando
sem parar!*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

do objeto licitado, conforme itens do edital: **12.2** - A Licitante vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

Item **15.1** - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

Item **15.2** - A recusa da Licitante que **se comportar inadequadamente** em prejuízo da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Compromisso**, além de outras cominações legais,

Externa-se que ao não cumprir as obrigações constantes do Termo de Compromisso firmado para fornecimento, seja em quantitativo, exigências, condições ou no prazo pactuado, ensejará a emissão do termo de rescisão contratual, bem como **ainda as demais penalidades aplicáveis** à espécie conforme estabelecido no edital e termo de compromisso. Aguardamos a pronta atenção dessa empresa.

Caso não seja regularizado o serviço com as especificações conforme edital, fica esta empresa desde já notificada que será lançada as sanções e penalidades cabíveis administrativamente e ainda o encaminhamento do Processo ao Ministério Público para que tome ciência do motivo da falta dos mesmos.



Sector de Licitações

*Trabalhando
sem parar!*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ADVERTIMOS que se regularize o fornecimento do serviço, evitando assim o devido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 08 de abril de 2022.

PRISCILA RODRIGUES MACIEL
Assessora Jurídica
OABMG/196.442

Autorização



De Licitação Itamonte <licitacao@itamonte.mg.gov.br>
Para <adm.peservicos@gmail.com>
Cópia Secretaria Administração e Finanças <saf@itamonte.mg.gov.br>
Data 13/04/2022 12:08 pm



AUTORIZAÇÃO pagamento direto P&E.pdf (~9 KB)

Segue em anexo autorização, após várias tentativas de contato telefônico, com Renata, Juliana e Edgleide, enviamos a autorização para assinatura, qualquer dúvida favor entrar em contato.

Att,

Priscila R Maciel

OAB/MG



Sector de Licitações

*Trabalhando
sem parar!*





Sector de Licitações

*Trabalhando
sem parar!*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

À empresa

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 32.392.401/0001-20

Peruíbe/SP

Processo Licitatório nº 151/2021 – Pregão Presencial nº 051/2021

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, conforme Anexo I, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SEGUNDA ADVERTÊNCIA

ADVERTIMOS essa empresa que conforme relato do memorando 01-13042022 do Secretário Municipal de administração e Finanças, senhor Hugo de Sá, encontra se em atraso o pagamento do **salário** dos colaboradores terceirizados no 5º dia útil do mês, 06 dias de atraso, na data de hoje, assim observa-se que não foram atendidas as especificações conforme o edital que é a Lei máxima, e nem conforme a proposta da empresa, o que afronta as condições da execução contratual para fornecimento do objeto acima mencionado, o salário possui caráter alimentar, ou seja, é mediante o salário que o trabalhador ou empregado tira a fonte de seu sustento, isto é, obtém uma quantia necessária a fazer frente às suas necessidades básicas, prejudicando ainda o andamento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte, que necessitam dos serviços prestados.

Senhor Representante, com fulcro no artigo. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos acima relacionados:

Essa empresa participou do processo licitatório em epígrafe, tomou conhecimento de todas as exigências e condições para a prestação dos fornecimentos

**PRISCILA
RODRIGUES
UES**

Assinado digitalmente por
PRISCILA RODRIGUES MACIEL
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OAB, OU=28414356000315,
OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=PRISCILA
RODRIGUES MACIEL
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234
Data: 2022.06.15 14:07:28.000000

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000 Tel. 35 3363 1655 -

CNPJ: 18.666.750/0001-62 - E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

do objeto licitado, conforme itens do edital: **12.2** - A Licitante vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

Item **15.1** - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

Item **15.2** - A recusa da Licitante que **se comportar inadequadamente** em prejuízo da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Compromisso**, além de outras cominações legais,

Externa-se que ao não cumprir as obrigações constantes do Termo de Compromisso firmado para fornecimento, seja em quantitativo, exigências, condições ou no prazo pactuado, ensejará a emissão do termo de rescisão contratual, bem como **ainda as demais penalidades aplicáveis** à espécie conforme estabelecido no edital e termo de compromisso. Aguardamos a pronta atenção dessa empresa.

Caso não seja regularizado o serviço com as especificações conforme edital, fica esta empresa desde já notificada que será lançada as sanções e penalidades cabíveis administrativamente e ainda o encaminhamento do Processo ao Ministério Público para que tome ciência do motivo da falta dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ADVERTIMOS que se regularize o fornecimento do serviço, evitando assim o devido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 13 de abril de 2022.

PRISCILA
RODRIGUES
MACIEL

Assinado digitalmente por PRISCILA
RODRIGUES MACIEL
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OAB, OU=29414356000315,
OU=Assinatura Tipo A3
OU=ADVOGADO, CN=PRISCILA
RODRIGUES MACIEL
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: 1234
Data: 2022.04.13 14:03:00-0300
FoxLPDF Reader Versão 11.0.1

Priscila Rodrigues Maciel
Assessora Jurídica
OABMG/196.442

AUTORIZAÇÃO pagamento direto P&E.pdf

De ADM.P&E Serviços <adm.peservicos@gmail.com>

Para <saf@itamonte.mg.gov.br>

Data 15/04/2022 07:47



 AUTORIZAÇÃO pagamento direto P&E.pdf (~111 KB)

Boa tarde.

Segue autorização para pagamento assinada conforme solicitado.

Att,

ADM P&E

AUTORIZAÇÃO



Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG com o CNPJ Nº 18.666750/0001/62 a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas **diretamente** aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

Itamonte 13 de abril de 2022

EDGLEIDE FRANCO DE
OLIVEIRA:16239486817

Assinado de forma digital por
EDGLEIDE FRANCO DE
OLIVEIRA:16239486817
Dados: 2022.04.14 11:01:48
+03'00'

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA

P & E CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS
EIRELI:323924010001
20

Assinado de forma digital por P
E E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI:32392401000120
Dados: 2022.04.14 11:02:11
+03'00'

Advertência



De Licitação Itamonte <licitacao@itamonte.mg.gov.br>
Para <adm.peservicos@gmail.com>
Cópia Secretaria Administração e Finanças <saf@itamonte.mg.gov.br>
Data 20/04/2022 3:35 pm



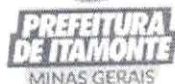
terceira notificação P&E.docx.pdf (~164 KB)

Segue em anexo terceira advertência, aguardamos um retorno o mais breve possível

Att,
 Priscila Rodrigues Maciel
 OAB/MG 196.442



Sector de Licitações



*Trabalhando
sem parar!*





Sector de Licitações

*Trabalhando
sem parar!*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

À empresa

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 32.392.401/0001-20

Peruíbe/SP

Processo Licitatório nº 151/2021 – Pregão Presencial nº 051/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, conforme Anexo I,
COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERCEIRA ADVERTÊNCIA

ADVERTIMOS essa empresa que conforme relato do memorando 01-13042022 do Secretário Municipal de administração e Finanças, senhor Hugo de Sá, encontra se em atraso o pagamento do salário dos colaboradores terceirizados no 5º dia útil do mês, 13 dias de atraso, na data de hoje, assim observa-se que não foram atendidas as especificações conforme o edital que é a Lei máxima, e nem conforme a proposta da empresa, o que afronta as condições da execução contratual para fornecimento do objeto acima mencionado, o salário possui caráter alimentar, ou seja, é mediante o salário que o trabalhador ou empregado tira a fonte de seu sustento, isto é, obtém uma quantia necessária a fazer frente às suas necessidades básicas, prejudicando ainda o andamento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte, que necessitam dos serviços prestados.

Senhor **Representante**, com fulcro no artigo. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos acima relacionados:

Essa empresa participou do processo licitatório em epígrafe, tomou conhecimento de todas as exigências e condições para a prestação dos fornecimentos

NOTIFICAMOS que se regularize o fornecimento do objeto como requisitado no prazo de 24 h (vinte e quatro) a contar do recebimento desta notificação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 20 de abril de 2022.

PRISCILA RODRIGUES MACIEL
ES
MACIEL
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442
Assessora Jurídica